



LEI N.º 113/2000 DE 02 DE JUNHO DE 2000.

“ALTERA A LEI N.º 096/98 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 096/98 de 30 de dezembro de 1998 que trata de regularmentar a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidades temporárias.

Art. 2º - O art. 9º da Lei nº 096/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O prazo do contrato de mão-de-obra temporária, não poderá exceder a 12 (doze) meses, ressalvados os casos de justificado relevante interesse público que permitirá a prorrogação até por quatro períodos iguais, no máximo, observados os limites do art. 5º da Lei 8.745/93”.

Art. 3º - Fica permitida a contratação de professor substituto, observados os termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Junho de 2000.

[Assinatura]
Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL